

Roteiro de aprendizagem

Aula Lei da Pesca e da Aquicultura

Objetivos

Desenvolver conhecimentos e competências que possibilitem a atuação do(a) Técnico(a) em Aquicultura na participação em atividades de manejo e gestão da aquicultura, voltadas especialmente para cumprir as normativas previstas de acordo com a Lei da Pesca e da Aquicultura.

1. Lei nº 11.959/2009: Lei da pesca e da aquicultura



Para esquentarmos a nossa conversa, que tal, revisarmos alguns conteúdos e aprendermos coisas novas sobre as políticas públicas e a gestão pesqueira? Neste vídeo, disponível no link: [Maricultura em SC](#), vamos aprender a partir do estudo de caso da maricultura aqui no estado, como se dá a aplicação da lei da pesca e da aquicultura.

Após assistir ao vídeo, reflita e responda em seu caderno:

- O vídeo envolve qual(is) recursos pesqueiros?
- Quais os atores sociais envolvidos?
- Quais os instrumentos de gestão são utilizados pelo estado?



Já aprendemos o que é a fundamental para evitar a tragédia dos comuns, que todos os atores sociais (Estado, pescadores, aquicultores, donos de peixarias, consumidores, cientistas e sociedade em geral) participem debatendo, criando e adotando sob a forma de lei ou de costumes formas de acesso e gestão do uso dos recursos comuns, no nosso caso, os recursos pesqueiros. Isso é fundamental para que o nosso uso não comprometa os estoques, ao mesmo tempo que gera alimento, emprego e renda, mantendo aspectos culturais e modos de vida das comunidades pesqueiras e aquícolas.

A lei nº 11.959 de junho de 2009, denominada Lei da Pesca e da Aquicultura, é uma das principais legislações que você precisa conhecer pois foi formulada no mesmo período em que esteve vigente, o hoje extinto - Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e foi importante ao legitimar uma Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável para a Aquicultura e a Pesca. Ela é bem importante pois busca conciliar desenvolvimento sustentável da pesca e aquicultura à preservação, conservação e recuperação dos recursos e ecossistemas; sem perder de vista, o desenvolvimento socioeconômico, cultural e profissional de quem exerce a atividade pesqueira e das suas comunidades.

2. Principais conceitos sobre pesca e aquicultura

Para ajudar a interpretar melhor a lei, que tal olharmos com cuidado, quais os conceitos que a lei traz. A lei amplia o que ela considera como atividade pesqueira como “todos os processos de pesca, exploração e exploração, cultivo, conservação, processamento, transporte, comercialização e pesquisa dos recursos pesqueiros”.

Que tal começarmos pelas seguintes perguntas: O que é Aquicultura? Existem tipos de aquicultura? Como diferenciamos as diferentes formas de praticar esta atividade?

O que é a aquicultura?



Aquicultura: a atividade de cultivo de organismos cujo ciclo de vida em condições naturais se dá total ou parcialmente em meio aquático, implicando a **propriedade do estoque sob cultivo**, equiparada à atividade agropecuária.



Quais os diferentes tipos de aquicultura?

A aquicultura é classificada como:

- Comercial: quando praticada com finalidade econômica (pessoa física ou jurídica);
- Científica ou demonstrativa: unicamente com fins de pesquisa, estudos ou demonstração (pessoa jurídica);
- Recomposição ambiental: repovoamento, sem finalidade econômica (física ou jurídica);
- Familiar: praticada por unidade unifamiliar (Lei no 11.326/06)*;
- Ornamental: fins de aquariorfilia ou de exposição pública, com fins comerciais ou não.

*Segundo o Art. 3º da Lei nº 11.326/06 considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011)

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família

O que é a pesca?



Pesca: toda operação, ação ou ato tendente a extrair, colher, apanhar, apreender ou capturar recursos pesqueiros.

Quais os diferentes tipos de pesca?

As pessoas podem praticar a pesca de forma, não comercial:



- Científica: quando praticada por pessoa física ou jurídica, com a finalidade de pesquisa científica;
- Amadora: quando praticada por brasileiro ou estrangeiro, com equipamentos ou petrechos previstos em legislação específica, tendo por finalidade o lazer ou o desporto;
- De subsistência: quando praticada com fins de consumo doméstico ou escambo sem fins de lucro e utilizando petrechos previstos em legislação específica.

A pesca também pode ser praticada de forma comercial, dessa forma, quem a pratica, executa de forma profissional. Ela pode ser:

- Artesanal: quando praticada diretamente por pescador profissional, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, desembarcado, podendo utilizar embarcações de pequeno porte (embarcações menores ou iguais a 20 AB - Arqueação Bruta);
- Industrial: quando praticada por pessoa física ou jurídica e envolver pescadores profissionais, empregados ou em regime de parceria por cotas-partes, utilizando embarcações de pequeno, médio ou grande porte, com finalidade comercial.



3. Instrumentos de acesso e uso dos recursos pesqueiros

Dessa forma, quando nos juntamos para debater sobre o uso de um recurso comum, algumas questões se tornam essenciais:

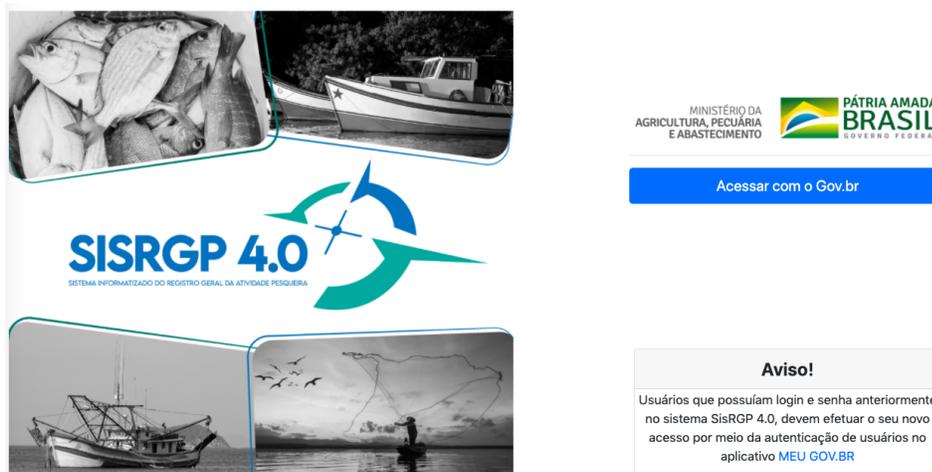
- Trata-se do direito a quê e para quê?
- Que recursos podem ser pescados, cultivados? Em quais ambientes?
- Por quanto tempo?
- Para quem (indivíduos ou comunidade)?
- Contra quem? Quem será excluído do acesso ao recurso?
- Acolhido por quem? Quem garante esses direitos?

Como aprendemos na aula sobre a Tragédia dos Comuns, há um grande risco ambiental quando atividades que envolvem recursos comuns, são de livre acesso. Dessa forma, é fundamental criar regras/acordos que estabeleçam como se dará o acesso e uso dos recursos pesqueiros.

Um dos primeiros passos é definir quem terá o acesso ao recurso, realizado através de dois instrumentos de gestão, o **Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP** e o **Cadastro Técnico Federal – CTF/APP de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA).**

Segundo a lei nº 11.959/2009, aquicultor é a pessoa física ou jurídica que, **registrada e licenciada** pelas autoridades competentes, exerce a aquicultura com **fins comerciais**. Para isso, alguém que pretende começar um empreendimento aquícola de forma comercial, deve buscar obter duas documentações:

- a) **O Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, mantido pelo (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA),**



Tela inicial do [SisRGP](#) no site do MAPA

O RGP chamado de “carteira de aquicultor”, consiste em um instrumento do poder executivo, no qual o o MAPA, através da Secretaria de Pesca e Aquicultura (SAP), permite legalizar os respectivos usuários para o exercício da atividade aquícola, com o credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas para exercerem essas atividades.

IMPORTANTE: A inscrição no RGP é condição prévia para a obtenção de concessão, permissão, autorização e licença em matéria relacionada ao exercício da atividade pesqueira. Ou seja, obrigatória tanto para a pesca quanto para a aquicultura.

Exceção: São isentos do Registro e Licença de Aquicultor:

- (i) exposições com finalidades educativas;
- (ii) aquicultura com fins de subsistência;
- (iii) aquicultura praticada para fins de aquariorfilia ou de exposição pública, quando sem fins comerciais;
- (iv) restaurantes, peixarias e similares, que mantenham organismos aquáticos vivos para o abate e consumo direto, excetuando o pesque-pague.

b) O Cadastro Técnico Federal – CTF/APP de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA).

O CTF/APP identifica as pessoas físicas e jurídicas que executam atividades passíveis de controle ambiental e fiscalização ambiental¹, gerando informações para a gestão ambiental no Brasil. São exemplos de atividades:

- **Licença:** de instalação ou operação de empreendimento. Bem como para exercício de atividades de aquicultura;
- **Autorização:** para uso de recursos da fauna e da flora;
- **Concessão:** de exploração de floresta pública;
- **Permissão:** para uso de recursos hídricos.

¹ de acordo com a Tabela de Atividades e a IN nº 06/2013

INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA NO CTF/APP

Use o ponteiro do mouse sobre os balões para visualizar as instruções de preenchimento.
Utilize o navegador Mozilla Firefox, preferencialmente.

Dados básicos

CPF:

Nome:

Data de nascimento:

Sexo: Masculino Feminino

Nº do documento de identidade:

UF de emissão:

Órgão emissor:

Data de expedição:

Nome da mãe:

Caso não possua CPF, clique [aqui](#) para obter orientações.

Endereços

CEP: [Consultar](#)

Logradouro:

Nº:

Complemento:

Bairro:

UF:

Município:

(DDD) e nº de telefone:

Endereço para correspondência

O endereço para recebimento de correspondência oficial é o mesmo, já declarado.

Tela inicial do [CTF/APP](#) no site do IBAMA

IMPORTANTE: Tanto para o aquicultor quanto para o pescador (pessoa física ou jurídica) e suas respectivas embarcações, exercerem a atividade pesqueira, eles precisam ser previamente inscritos e registrados no **RGP e no CTF/APP** quanto licenciados.

A lei estabelece também o que é de competência do poder público, ou seja, ela determina que o Estado brasileiro é responsável por estabelecer ou autorizar:

- os regimes de acesso;
- a captura total permissível;
- o esforço de pesca sustentável;
- os períodos de defeso;
- as temporadas de pesca;
- os tamanhos de captura

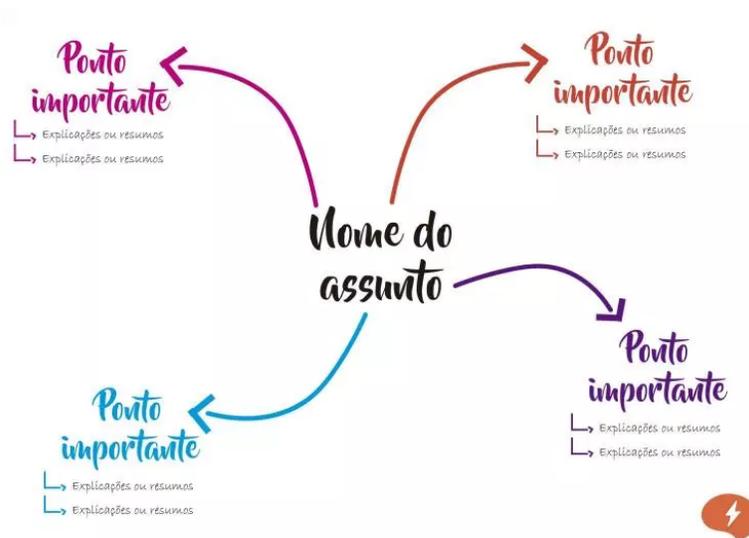
- as áreas interditadas ou de reservas;
- as artes, os aparelhos, os métodos e os sistemas de pesca e cultivo;
- a capacidade de suporte dos ambientes;
- as necessárias ações de monitoramento, controle e fiscalização da atividade;
- a proteção de indivíduos em processo de reprodução ou recomposição de estoques.

Mais para frente, iremos aprender aos poucos outros instrumentos de gestão e medidas necessárias para regularizar o empreendimento aquícola.

4. Atividades de aprendizagem

Sistematizando conceitos

Que tal a medida que ler o roteiro de aprendizagem, você aproveitar para sistematizar e consolidar os aprendizados no seu caderno, através de esquemas, figuras ou mapas mentais. Explore e veja como o seu aprendizado ficará bem mais rico!



Exemplo de como estruturar o seu mapa mental